



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 141.245,85 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinados à reprogramação dos recursos federais recebidos para combate ao Covid-19, conforme portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177 - Manutenção Da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0399 - ENFRENTAMENTO AO COVID - EPI SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.924,12

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0400 - ENFRENTAMENTO AO COVID - ALIMENTOS SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.637,91

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0401 - ENFRENTAMENTO AO COVID - ACOLHIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 73.018,98

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0427 - ENFRENTAMENTO AO COVID - PAIF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 53.564,84

FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0428 - ENFRENTAMENTO AO COVID - PAEFI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
digital por RUY
FAVARO:266861 DIOMEDES
07883 FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879 FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -